



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.494, de 22 de outubro de 1990.

FIXA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TÁXIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis a vigorar no Município:

UT.....	Cr\$ 60,00
BANDEIRA INICIAL - 2,0 UT.....	Cr\$ 120,00
KM BANDEIRA I - 1,0 UT.....	Cr\$ 60,00
KM BANDEIRA II - 1,20 UT.....	Cr\$ 72,00
HORA PARADA.....	Cr\$ 480,00
CORRIDA COM HORA MARCADA - 1,0 UT.....	Cr\$ 60,00

§ 1º - Sábados, a partir das 13h00, aos domingos e feriados é facultado o uso da bandeira "2" durante as 24h00.

§ 2º - Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana, terão tarifas a combinar.

§ 3º - O passageiro terá direito ao transporte de 02 volumes de mão e uma mala.

ARTIGO 2º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana será cobrado pelo taxímetro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A bandeira, obrigatoriamente, será baixada na saída de seu ponto de estacionamento, quando da prestação de serviços, inclusive na chamada do usuário.

ARTIGO 3º - O não cumprimento ao disposto no presente Decreto, implicará em multa de 1 1/2 (uma e meia) vez o valor referência do País.






Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul  
GABINETE DO PREFEITO

-02-


ARTIGO 4º - Fica instituída, a partir desta data, o uso da Unidade Taximétrica (UT), conforme Portaria nº 092, de 26 de abril de 1989, do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de 24 de outubro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 1990.

  
ARNO JOÃO FRANTZ  
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
ARLINDO MÜLLICH

Secretário Municipal da Administração





**Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Transportadores Autônomos de Bens de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul**

SEDE PROVISÓRIA: Rua Carlos Trein Filho, 1664 - Santa Cruz do Sul - RS  
TELEFONE N.º (051) 713-2962 — Caixa Postal 527  
EM CONVÊNIO COM INAMPS — RECONHECIDO EM 28 DE JUNHO DE 1973  
COM BASE TERRITORIAL NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: VERA CRUZ, RIO PARDO, CANDELÁRIA, SOBRADINHO, ARROIO DO TIGRE E GENERAL CÂMARA



Ilmo. Sr.  
ARNO JOÃO FRANTZ  
D.D. Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul-RS.

Solicitamos a Vossa Senhoria de digno autorizar a majoração das tarifas dos serviços de carros de alugueis (táxis), em virtude de mais um aumento dos combustíveis e os seus derivados, como: Gás de cozinha, óleo, etc., aumento este, ocorrido no dia 10-10-90, com base neste aumento, a gasolina e o álcool tiveram um aumento de 20%.

Reitero ao Senhor que os automóveis, as peças, mão-de-obra, pneus, troca de óleo, estão sempre com os seus preços majorados, por isso estamos solicitando um aumento de 36%, nas tarifas.

BANDEIRADA INICIAL	Cr\$ 136.00
KM BANDEIRA I	Cr\$ 68.00
KM BANDEIRA II	Cr\$ 81.60
HORA PARADA	Cr\$ 544.00
CORRIDA C/HORA MARC.	Cr\$ 68.00

DEFERIDO  
ARNO JOÃO FRANTZ  
Prefeito Municipal

Certos de sua compreensão e no aguardo de seu deferimento, renovamos protestos de estima e consideração.

Santa Cruz do Sul, 10 de outubro de 1990.

*Leonel Vivaldo Fischborn*  
Leonel Vivaldo Fischborn  
Presidente



P A R E C E R:

O parecer da Secretaria Municipal de Serviços Essenciais-  
Dep. Trânsito e Fiscalização - em relação ao pedido de majoração das  
tarifas de táxi é pelo seu DEFERIMENTO passando os valores como abaixo  
seguem:

UT= 50,00 para 60,00

Bandeirada Inicial= 100,00 para 120,00

Km Bandeira I = 50,00 para 60,00

Km Bandeira II = 60,00 para 72,00

Hora Parada = 400,00 para 480,00

Corrida c/ hora marcada = 50,00 para 60,00 ref 1,00 UT.

Santa Cruz do Sul, 17 de outubro de 1.990

**DEFERIDO**

22/10/1990

*Arno J. Frantz*

ARNO J. FRANTZ

Prefeito Municipal

*Eng. Astor José Grüner*

Eng. Astor José Grüner  
Secr. Mun. Serviços Essenciais